



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel, de propriedade do Município de Itaiópolis, a seguir descrito: um terreno urbano, com área de **386,37m² (trezentos e oitenta seis metros e trinta sete decímetros quadrados)**, no qual encontra-se averbada a uma casa com 177,63 m² (Averbação nº 3-12.564), situado na Rua Paulo Klodzinski, nº 580, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, constante da matrícula nº 12.564, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, mediante prévia avaliação.

§ 1º O valor mínimo de venda do imóvel descrito no caput do art. 1º, será o da média aritmética de três laudos de avaliação realizada por corretores de imóveis do Município, tendo por base o período de julho a setembro de 2021, ficando em R\$ 313.333,34 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

§ 2º A alienação referida no *caput* deste artigo deverá ser precedida do competente processo licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º O produto dos recursos será aplicado em despesas de capital, no orçamento do Município de Itaiópolis.

Art. 2º A forma de pagamento do imóvel acima relacionado e reversão no caso de descumprimento serão dispostas no Edital do Processo Licitatório.

Art. 3º As despesas decorrentes da alienação devem ser suportadas pelo adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 28 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 055/2021)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente a Senhora Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que enviamos o Projeto de Lei Ordinária nº 055, de 28 de setembro de 2021, que “Autoriza a alienação de bem imóvel que identifica e dá outras providências”.

A presente proposta tem por finalidade a alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal. Tal propositura se faz necessária, em virtude dos dispêndios que o referido imóvel causa aos cofres públicos para assegurar sua manutenção.

Por oportuno, informa-se que em razão das condições físicas do prédio, as quais salientemente, não garantem condições mínimas de acessibilidade, a Administração Pública Municipal não pretende destinar o imóvel a nenhuma repartição pública, portanto, justifica-se a sua alienação.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis